

Considerando a necessidade de que pelo menos dois servidores da comissão de licitação seja composta por servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, nos termos do artigo 51, caput, da Lei 8.666/93 e que a designação como membro de CPL, presidente da CPL ou pregoeiro está condicionada à formação em cursos preparatórios, conforme orientação da SEGER; Considerando que o artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 1.396-R/2004 prevê que a definição da quantidade de Comissões de Licitação e de Pregão deverá ser ultimada em função do volume de certames licitatórios do órgão, devendo o ordenador de despesas justificar na respectiva portaria de designação quanto se fizer necessária a constituição de mais de uma comissão e que na JUCEES houve no exercício de 2018 um total de 32 (trinta e dois) certames licitatórios entre pregões eletrônicos, compras diretas, dispensas e inexigibilidades; Considerando que a redução do quadro de servidores de 95 para 65 servidores, bem como que os integrantes da CPL continuam desenvolvendo as atividades inerentes aos seus cargos, não havendo exclusividade na atuação; Considerando que a previsão de criação de novas comissões para atender adequadamente a elevada demanda do órgão está em total consonância com o entendimento externado pelo Parecer PGE/PCA nº 1.333 de 12 de julho de 2010, devidamente aprovado pela Procuradoria de Consultoria Administrativa, o qual serviu, inclusive, de fundamento para a edição do Decreto nº 3.786-R/2015;

Considerando que o referido parecer admite a instituição de mais de uma comissão em razão do volume de trabalho em dado órgão, admitindo, até mesmo, a coexistência de comissão de licitação e comissão de pregão, opção inclusive adotada pela própria Procuradoria Geral do Estado;

Considerando, por fim, que a instituição de uma Comissão Permanente de Licitação, aliado à constituição de mais de uma comissão de pregão no âmbito da JUCEES, permitirá o atendimento do princípio da eficiência e da eficácia nos procedimentos licitatórios do órgão;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial no âmbito da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES:

- 1. Paulo Vinicius de Souza Moreira** - Pregoeiro Oficial
- 2. Eliza Emilia Frasson da Silva Nunes** - Membro de Equipe de Apoio
- 3. Angelo Santiago Federici Coutinho** - Membro de Equipe de Apoio
- 4. Renice Suhett Solordanos Novaes** - Membro de Equipe de Apoio - 1º Suplente

5. Fernando Alves Ambrósio - Membro de Equipe de Apoio - 2º Suplente

§1º - Nas ausências ou impedimentos do pregoeiro fica designado como substituto no período o servidor **Fernando Alves Ambrósio** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES.

Art. 2º - Compete à Comissão de Pregão conduzir os pregões eletrônicos e presenciais, e todas as demais designações previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2004 e demais instrumentos correlatos.

Art. 3º - As designações desta portaria possuem validade por 12 (doze) meses no período de **01/02/2020 a 31/01/2021**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020

Carlos Roberto Rafael

Presidente da JUCEES

Protocolo 560073

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO CONTRATO Nº 141768

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO x SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), com base no Art. 30, caput, da Lei 13.303/16 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços de Soluções Tecnológicas para Gestão de Margem Consignável no Âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal - SIGEPE/SIAPE.

VALOR: Conforme Anexo II do Contrato.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados de 30/12/2019.

Vitória, ES, 31/01/2020.

GEACO/COBES

Protocolo 560053

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA ICEPI Nº 003-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Diretora Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 88494101/2020/SESA, e,

CONSIDERANDO

a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, instituída pela PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008;

o Projeto para a Reorganização do Subsistema de Atenção Ambulatorial que integra a Atenção Primária em Saúde com a Atenção Ambulatorial Especializada;

as profundas mudanças no processo de regulação do acesso assistencial, utilizando o método da Regulação Formativa para qualificar o acesso da população às consultas médicas especializadas e respectivos especialistas;

a necessidade de mudança da ferramenta de regulação do acesso ambulatorial atualmente utilizada para outra ferramenta mais adequada ao processo de trabalho da Regulação Formativa;

a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde; e

a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde.

RESOLVE

Art.1º Instituir, no âmbito do Laboratório de Práticas de Inovação em Regulação e Atenção a Saúde - LIPRAS/ICEPI, o projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde "**Projeto de Implantação de Regulação Formativa: Inovação do acesso assistencial**".

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

a) Estruturação e Organização para transição do novo modelo.

b) Implantação da nova ferramenta para a Regulação Formativa.

c) Qualificação dos técnicos de âmbito Estadual e Municipal para uso da nova ferramenta.

d) Propor e desenvolver normas de funcionamento integradas com as demais regulações.

e) Promover o monitoramento e a avaliação dessa nova ferramenta.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos a equipe de trabalho poderá desenvolver as seguintes ações:

a) Grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance do desenvolvimento.

b) Reuniões com gestores estaduais, municipais e federais para alinhamento e organização da articulação em rede da proposta de organização e funcionamento da Regulação Formativa.

c) Articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art.4º O projeto terá duração de 36 meses, organizado e executado de acordo a Plano de trabalho aprovado pelo ICEPI que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Regulação Formativa

1. Equipe de referência multiprofissional nomeada institucionalmente.

2. Plano de Ação elaborado e em execução.

3. Instituição da rotina de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de produção e resultado prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados.

b) Avaliação dos relatórios mensais para discussão em colegiado/comissões.

c) Organização com apoio do ICEPI do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação.

d) Entrega de Relatório Final sobre o estudo de caso do projeto.

Art.5º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.6º O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de Abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário, no código PO 3390-20.

Art.7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 560048

PORTARIA ICEPI Nº 004-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Diretora Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 88494209/2020/SESA, e,

CONSIDERANDO:

os incisos III e V do art. 200, da Constituição Federal de 1988;

o **Anexo XXVI** à Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020.

a necessidade de organização, controle, gerenciamento e priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS:

a responsabilidade da Gestão Estadual pela regulação da atenção hospitalar, nos termos da Política Nacional de Regulação do SUS, utilizando-se de protocolos assistenciais e de critérios de priorização de riscos e vulnerabilidades,

RESOLVE:

Art.1º Institui, no âmbito do Laboratório de Práticas de Inovação em Regulação e Atenção a Saúde - LIPRAS/ICEPi, o Projeto de Extensão e Inovação em Ambiente Produtivo em Saúde **"Núcleo Interno de Regulação Hospitalar: avaliação, estruturação e funcionamento na perspectiva sistêmica orientada por resultados"**.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

a) Diagnóstico da organização e funcionamento dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Hospitalar Própria e Contratualizada.

b) Estruturação da proposta de dimensionamento, organização e funcionamento do NIR de cada estabelecimento definindo padrões de acordo ao perfil e dimensão institucional de cada estabelecimento de saúde.

c) Estruturar atividades transversais de regulação do acesso realizadas pelo NIR, de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação com o intuito de otimizar os recursos assistenciais disponíveis na unidade hospitalar.

d) Propor e desenvolver normas de funcionamento integradas com as Tecnologias de Informação e Comunicação disponíveis na Rede.

e) Promover a implantação, o monitoramento e a avaliação dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Própria.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos a equipe de trabalho poderá desenvolver as seguintes ações:

a) Grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance do desenvolvimento.

b) Reuniões com gestores estaduais, municipais e federais para alinhamento e organização da articulação em rede da proposta de organização e funcionamento dos NIRs.

c) Articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art.4º O projeto terá duração de 36 meses, organizado e executado de acordo a Plano de trabalho aprovado pelo ICEPi que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Diagnóstico da Rede Própria e proposta de reestruturação dos NIRs nos hospitais próprios com:

1. Equipe de referência multiprofissional nomeada institucionalmente.

2. Plano de Ação elaborado e em execução.

3. Instituição da rotina de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de produção e resultado prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados.

4. Minuta do Regimento Interno para o Funcionamento do NIR.

b) Avaliação dos relatórios mensais dos NIRs para discussão em colegiado/comissões.

c) Organização com apoio do ICEPi do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação Hospitalar.

d) Avaliação da modelagem e funcionamento dos NIRs da rede contratualizada.

e) Submissão anual de artigo em Revista Científica.

f) Entrega de Relatório Final com Dissertação sobre o estudo de caso do projeto.

Art.5º O presente projeto será coordenado por equipe designada por ato próprio.

Art.6º O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de Abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário, no código PO 3390-20.

Art.7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 560050

PORTARIA Nº 039-S, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2020-4TLQC,

RESOLVE

Art.1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria 028-S, de 16 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 17/01/2020, que designou **ROBERTA GOLTARA COELHO**, Número Funcional 2670275, exercendo o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Regional de Especialidades - Vitória, para responder pelo cargo de Superintendente Regional de Saúde de Vitória, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de fevereiro de 2020.

Vitória, 03 de fevereiro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 560137

(*)PORTARIA Nº 009-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art.1º - Suspender os efeitos do artigo 2º, da Portaria Nº 060-R, de 08 de agosto de 2019, publicada em 09 de agosto de 2019, no período de 22/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
(*) Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.
Protocolo 560161

PORTARIA Nº 027-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2020, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SOLANGE APARECIDA DE SOUZA MAGANHA PEREIRA**, Número Funcional 3456986, do Cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço I, referência QC-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória, 14 de janeiro de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 560281

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br



Quer fazer uma
publicação?

Acesse:
www.dio.es.gov.br

